



CAE - COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 668/2021

AUTOR: DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES

RELATOR: DEPUTADO SAULLO VIANNA

Dispõe sobre a disponibilização de informações aos proprietários de veículos apreendidos e removidos para pátios de guarda, no âmbito do Estado do Amazonas.

I – RELATÓRIO:

No dia 24 de novembro de 2021 o ilustre Deputado Delegado Péricles apresentou o Projeto de Lei nº 668/2021 que dispõe sobre a disponibilização de informações aos proprietários de veículos apreendidos e removidos para pátios de guarda, no âmbito do Estado do Amazonas.

A proposição não recebeu emendas e foi aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, tendo como relator o Deputado Carlinhos Bessa, em 18 de maio de 2022, manifestando VOTO FAVORÁVEL ao projeto de lei.

Posteriormente os autos vieram conclusos para esta Comissão de Assuntos Econômicos.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Consoante Justificação, o autor destaca que o projeto tem como objetivo possibilitar que os proprietários de veículos automotores apreendidos no âmbito do Estado do Amazonas tenham maior facilidade de acesso.

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.023828:

SAULLO VELAME VIANNA - EM 09/06/2022 12:59:23

LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - EM 13/06/2022 11:19:21

SERAFIM FERNANDES CORREA - EM 12/08/2022 14:06:23





CAE - COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

sobre o paradeiro de seus veículos, caso tenham sido retidos por multas de trânsito ou até mesmo recuperados em casos de furto ou roubo. Assim, é possível que o contribuinte recupere seu veículo o mais rápido possível, tendo plena ciência sobre as condições.

Cabe a esta Comissão, além do exame de mérito, apreciar a proposição quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei das diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, nos termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em seu art. 27, inciso II, alínea "b", que estabelece procedimentos para o exame de compatibilidade ou adequação orçamentária financeira.

Considerando o objeto deste projeto, a proposição não conflita com as normas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e das demais disposições legais em vigor.

Diante do exposto, considerando os ditames legais expostos, ao analisar o Projeto de Lei Ordinária de nº 668/2021, julgo meritória a matéria, e não vislumbro óbices para sua admissibilidade e prosseguimento, na forma regimental.

III – VOTO

Em face de não haver nenhum óbice legal, a manifestação é **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei de nº 668/2021 na forma que fora apresentado.

Sala da Comissão de Assuntos Econômicos da Assembleia Legislativa do Estado, em Manaus, 09 de junho de 2022.

SAULLO VIANNA

Deputado Estadual

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.023828:

SAULLO VELAME VIANNA - EM 09/06/2022 12:59:39

LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - EM 13/06/2022 11:19:21

SERAFIM FERNANDES CORREA - EM 12/08/2022 14:06:23

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : CADB479D000A0F43 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

